



Proc. Administrativo 10.994/2024



Acompanhe via internet em <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 692.317.328.993.602.084
Situação geral em 07/02/2025 08:26: Recebido

Joelma S.

DEP RH

CC

29/11/2024 13:56

Para

SMG - Secretaria...

7 setores envolvidos

DEP RH

SMG

SMAF

SMAF-DC

COPEL

SMAJ

ASSESSOR JURÍDIC...

Aquisição de vale transporte anual referente ao período de Fevereiro de 2025 à Janeiro de 2026

Aquisição Vale Transporte

Solicitamos autorização para empenhar o vale transporte anual referente ao período de Fevereiro de 2025 à Janeiro de 2026. Por favor, após a autorização encaminhar para Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Contabilidade

EMPRESA	VALOR
GUARUPAS	R\$216.194,40
MOGIPASSES	R\$184.680,00
PÁSSARO MARRON LTDA.	R\$368.836,20
JACAREÍ TRANSPORTES URBANOS	R\$19.902,06
SP-TRANS	R\$130.990,68
VIAÇÃO JACAREÍ	R\$70.564,86
VIA NOVA SERVIÇOS LTDA	R\$2.540.202,84
CONSÓRCIO 123 "SÃO JOSE PASSES"	R\$15.537,60
QUATAI TRANSPORTES	R\$58.041,54
ONPAG SOLUÇÕES S.A	R\$100.501,29
TOTAL:	R\$ 3.705.451,47

Joelma Ramos Amorim da Silva
auxiliar administrativo

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO TAKEO HONDA CPF 430.XXX.XXX-96, ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA CPF 279.XXX.XXX-16. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8459-97EB-9CF7-C066





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

ATESTADO DE CARÊNCIA TÉCNICA

A SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, JULIANO A. PEREIRA, VILAS BOAS, DE GUARULHOS, declara que não há vínculo funcional com o cargo de Técnico de Apoio Administrativo, conforme consta no Anexo II, por meio de

DECLARACAO_GUARUPAS

S...

Revisar

DECLARACAO

DECLARACAO_ONPAG.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Batalhão de Transporte de Passageiros

05/01/2025

DECLARACAO_SAO_JOSE_

...

Revisar

DECLARACAO



autopass
SOLUÇÃO DE LOGÍSTICA

Pelo presente documento, a AUTOPASS S.A. declara que não possui vínculo funcional com o cargo de Técnico de Apoio Administrativo, conforme consta no Anexo II, por meio de

DECLARACAO_VIANOVA.p..

...

Revisar

DECLARACAO



AVTP
Associação Valeparaná dos Empregados de Transporte de Passageiros

DECLARACAO_JTU.pdf

Revisar

DECLARACAO_PASSARO_

M...



DECRETO Nº 55.639 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019
1. ALTERAÇÃO 1 - CORRIGIDA
Declara sobre a existência de vínculo funcional com o cargo de Técnico de Apoio Administrativo, conforme consta no Anexo II, por meio de

DECLARACAO_SPTRANS.p.

Revisar

DECLARACAO

..



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

05/01/2025

DECLARACAO_MOGIPASSE

...

Revisar

DECLARACAO

DECLARACAO_QUATAI.pd...



AVTP
Associação Valeparaná dos Empregados de Transporte de Passageiros

DECLARACAO_VIACAO_JA.

Revisar

DECLARACAO

..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

GUARUPASS.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

JTU.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MOGIPASSES.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ONPAG.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PASSARO_MARRON.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

QUATAI.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SAO_JOSE_123.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

SPTRANS.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_JTU.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_ONPAG.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_QUATAI.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_SPTRANS.pdf

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_VIACAO_JACAREI....

Revisar

DECLARACAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TAXA_VIANOVA.pdf

Revisar

DECLARACAO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS		
EMPRESA: VIACAO JACAREI LTDA.				
Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$) e Complemento (R\$) de acordo	001.00
01 - MATERIAL MUNICIPAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
02 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
03 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
04 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
05 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
06 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
07 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
08 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
09 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
10 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
11 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
12 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
13 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
14 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
15 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
16 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
17 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
18 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
19 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
20 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
21 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
22 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
23 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
24 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
25 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
26 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
27 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
28 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
29 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
30 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
31 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
32 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
33 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
34 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
35 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
36 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
37 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
38 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
39 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
40 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
41 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
42 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
43 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
44 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
45 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
46 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
47 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
48 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
49 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
50 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
51 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
52 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
53 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
54 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
55 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
56 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
57 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
58 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
59 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
60 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
61 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
62 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
63 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
64 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
65 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
66 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
67 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
68 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
69 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
70 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
71 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
72 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
73 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
74 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
75 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
76 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
77 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
78 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
79 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
80 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
81 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
82 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
83 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
84 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
85 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
86 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
87 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
88 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
89 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
90 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
91 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
92 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
93 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
94 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
95 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
96 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
97 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
98 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
99 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71
100 - MATERIAL DE ESCRITA	101	000,71	100,71	100,71

VIACAO_JACAREI.pdf

Revisar

[illegible]

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2024 13:56:10 Joelma Ramos Amorim da Silva **DEP RH** solicitou a assinatura de **Marcelo Takeo Honda** em
Proc. Administrativo 10.994/2024 . **Assinado**

Assinado

29/11/2024 14:13:29 Marcelo Takeo Honda **DEP RH** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 10.994/2024** com o certificado **MARCELO TAKEO HONDA** CPF **430.XXX.XXX-96** conforme **MP nº 2.200/2001**.

8 Despachos não lidos

**Despacho 1-
10.994/2024**

29/11/2024 14:55
(Encaminhado)

Josie O. SMG

SMAF - Secretari...

CC

Para prosseguimento. Autorizo.

Josie Alves de Oliveira
Assistente Técnico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/11/2024 14:55:12 Josie Alves de Oliveira **SMG** arquivou.

29/11/2024 14:55:12 Josie Alves de Oliveira parou de acompanhar.

29/11/2024 15:26:33 Josie Alves de Oliveira  solicitou a assinatura de **Rogério Gonçalves Pereira** em
Despacho 1- 10.994/2024 . 

Assinado

02/12/2024 09:35:14 Rogério Gonçalves Pereira  assinou digitalmente **Proc. Administrativo 1- 10.994/2024**
com o certificado **ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA** CPF **279.XXX.XXX-16** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

**Despacho 2-
10.994/2024**

02/12/2024 10:59
(Encaminhado)

Encaminhamos para demais providências.

Caio A.

SMAF

Redigido por Andreia F. -
contrassenha

SMAF-DC - Depart...

A/C Márcio F.
CC

Caio César Vieira de Araújo

Secretário Municipal de Finanças

Redigido por Andreia Aparecida Fom - autorizado por contrassenha

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/12/2024 10:59:09

Caio Cesar Vieira de Araújo

SMAF

 arquivou.

02/12/2024 10:59:09

Caio Cesar Vieira de Araújo

SMAF

 parou de acompanhar.

Este documento contém assinatura digital, realizada por MARCELO TAKEO HONDA CPF 430.XXX.XXX-96. ROGÉRIO GONÇALVES PEREIRA CPF 279.XXX.XXX-16. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituradearuja.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8459-97EB-9CF7-C066



Despacho 3-
10.994/2024

19/12/2024 09:13
(Encaminhado)

Renan S.

SMAF-DC

COPEL - Departam...

CC

Encaminhamos para as devidas publicações.

—

Renan Vieira Dos Santos

Executor Orçamentário - CRC 346.406

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

19/12/2024 09:13:06

Renan Vieira Dos Santos

SMAF-DC

 arquivou.

19/12/2024 09:13:06

Renan Vieira Dos Santos

SMAF-DC

 parou de acompanhar.

Despacho 4-
10.994/2024

19/12/2024 10:07
(Encaminhado)

Cleonice S.

COPEL

DEP RH - Departam...

CC

Para as providencias referente ao atendimento a Lei federal 14.133/2021, Artigo 74, Inciso I, Inexigibilidade de licitação, encaminhando ao Secretaria Juridica para a analise.

—

Cleonice Gonçalves da Silva

Auxiliar Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 5-
10.994/2024

19/12/2024 10:37
(Encaminhado)

Solicito o parecer jurídico referente à inexigibilidade de licitação que atenda à Lei Federal 14133/2021, Art. 74, Inciso I.

Joelma S. DEP RH

SMAJ - Secretari...

CC

Declarações das empresas em anexo na folha de início.

—
Joelma Ramos Amorim da Silva
auxiliar administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
10.994/2024**

19/12/2024 14:18
(Encaminhado)

Vera I. SMAJ

ASSESSOR JURÍDIC...

A/C Diego B.
CC

Segue para análise e manifestação.

—
Vera Lucia Yokiko Igarasi
Diretora - designada

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/12/2024 14:18:18 Vera Lucia Yokiko Igarasi SMAJ arquivou.

19/12/2024 14:18:18 Vera Lucia Yokiko Igarasi SMAJ parou de acompanhar.

23/12/2024 08:55:16 Leandro Pereira Ferreira COPEL arquivou.

**Despacho 7-
10.994/2024**

26/12/2024 12:14
(Encaminhado)

Diego B.

ASSESSOR JURÍDIC...

DEP RH - Depart...

CC

Ao Departamento de Recursos Humanos

Tratam os autos de solicitação de AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Constam nos presentes autos: Declaração de exclusividade das empresas concessionárias.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam do processo administrativo até a presente data, e que esta análise considera o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É notório que o objetivo da licitação é assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, (**art. 37, XXI, CF/88**), bem como garantir a melhor contratação à Administração Pública licitante.

Nesse sentido, as contratações da Administração são precedidas, necessariamente, da realização de procedimento licitatório, obedecendo aos limites inerentes a cada modalidade previstos no **art. 28 da Lei 14.133/2021**, com taxativas exceções, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de inexigibilidade de licitação (**art. 74**) e de dispensa de licitação (**art. 75**).

A flexibilidade em relação à regra de licitação prévia nas contratações públicas não implica, contudo, ausência de processo formal de contratação, uma vez que se deve ter ainda mais zelo ao lidar com tais casos. As exigências para as contratações diretas vão além das formalidades gerais, devendo ser respeitadas as exigências previstas no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do **inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021**:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; (...)

A documentação acostada no **pedido inicial** demonstra o cumprimento do requisito de exclusividade, por tratar-se de concessão de serviço público.

A hipótese de dispensabilidade/inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual deve ser justificada a hipótese da dispensa de licitação e comprovados os demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de dispensa de licitação com os elementos necessários: justificativa do preço e da escolha da empresa fornecedora, incluindo também o ato de ratificação.

Não obstante, cumpre apontar que **não há nos autos**:

- (i) solicitação de compra com justificativa para aquisição dos bens;
- (ii) termo de referência;
- (iii) publicação do ato que autoriza a contratação direta;
- (iv) nota de empenho; e
- (v) minuta de contrato, se o caso.

Diante de todo o exposto e com base nas informações e documentos trazidos aos autos, em consideração às peculiaridades do caso concreto, desde que atendidos os apontamentos acima, opino pela regularidade do procedimento, até o presente momento.

—
DIEGO GREGÓRIO BATISTA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/12/2024 12:14:11 Diego Gregório Batista **ASSESSOR JURÍDICO** arquivou.

26/12/2024 12:14:11 Diego Gregório Batista **ASSESSOR JURÍDICO** parou de acompanhar.

26/12/2024 14:02:54 Leandro Pereira Ferreira **COPEL** arquivou.

Nota interna

20/01/2025 11:01 ()

Renan S. **SMAF-DC**

Aguarda publicação, considerando a proximidade do próximo pagamento, devendo a despesa ser empenhada mensalmente.

—
Renan Vieira Dos Santos

Executor Orçamentário - CRC 346.406

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

03/02/2025 09:56:12 Leandro Pereira Ferreira **COPEL** arquivou.